



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Mesmo diante da contratação direta há a necessidade de se explicar a comprovação da vantajosidade econômica da contratação, devido ao disposto no parágrafo único do art. 72 da lei nº 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

(...)

Ou seja, o preço da contratação deve ser esclarecido tendo em vista a obrigatoriedade principiológica existente de se obter o ajuste mais vantajoso possível para a Administração,

Considerando a realização da presente Dispensa de Licitação, o procedimento foi instruído levando em conta a obtenção do menor preço, tendo sido declarada como vencedora a empresa: **Maêve Produtos Hospitalar LTDA no CNPJ: 09.034.672/0001-92, Guarda Vida EPI EIRELI -EPP no CNPJ: 27.652.639/0001-08, Total Segurança Equipamentos de Proteção e Serviços Especializados LTDA no CNPJ: 13.851.726/0001-80 e Mastersul Equipamentos de Segurança LTDA no CPNJ: 18.274.923/0001-05**

Conforme se vê e comprova com base no processo administrativo realizado, a empresa ofereceu os menores preços, estando estes compatíveis ainda com o valor de mercado, conforme constado na Pesquisa de Preços/Cesta de Preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Portanto, entende-se que o preço da contratação resta devidamente justificado, sendo por óbvio, nos termos acima.

Alexânia-GO, 04 dias de junho de 2025.


CLÉBER VITÓRIO DE OLIVEIRA

Matrícula 11801

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA/RAZÃO DA ESCOLHA

Processo: 20274/2025

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para uso dos servidores e prestadores de serviço da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Alexânia – GO.

Trata-se de contratação com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A empresa: **Maeve Produtos Hospitalar LTDA no CNPJ: 09.034.672/0001-92, Guarda Vida EPI EIRELI -EPP no CNPJ: 27.652.639/0001-08, Total Segurança Equipamentos de Proteção e Serviços Especializados LTDA no CNPJ: 13.851.726/0001-80 e Mastersul Equipamentos de Segurança LTDA no CPNJ: 18.274.923/0001-05,** foi escolhida porque apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, oferecendo o menor valor, conforme documentos constantes no processo. Da mesma forma apresentou toda a documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista. Ofereceu ainda preços que estão na média praticada no mercado, conforme valores levantados na Pesquisa de Preços/Cesta de Preços.

Nota-se que a presente Dispensa de Licitação está dentro dos parâmetros de contratação previsto em lei, com isto, objetiva-se atender em especial aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade.

Alexânia/GO, 04 de junho de 2025.

Mozart Valadares de Lacerda
Secretária Municipal de Meio Ambiente